



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

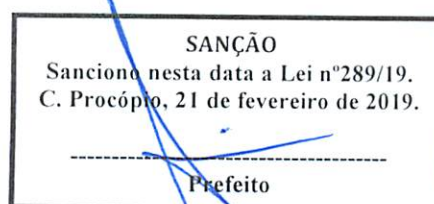
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 289/19  
Data: 21/02/2019

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 15.697,96 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) no exercício financeiro de 2019.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$15.697,96 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 09</b> <b>Unidade: 03</b> <b>Função: 27</b> <b>Subfunção: 812</b> <b>Programa: 9</b> <b>Atividade: 1.046</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Departamento de Obras Desporto e Lazer Desporto Comunitário Promoção do Desporto e Lazer <b><u>Construção da Pista de Skate</u></b>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	563	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3563	10.967,96
		<b>Soma.....</b>	<b>15.967,96</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 10.697,96 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) com o id uso 3 antecedendo a fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão: 09** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
**Unidade: 03** Departamento de Obras  
**Função: 27** Desporto e Lazer  
**Subfunção: 812** Desporto Comunitário  
**Programa: 9** Promoção do Desporto e Lazer  
**Atividade: 1.046** Construção da Pista de Skate

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
								Vinculados	Livres	Total
1.046	Município	Construção da Pista de Skate	27	812	563		Unidade		-	-
						2018			-	-
						2019		5.000,00	-	5.000,00
						2020			-	-
						2021			-	-
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	<b>-</b>	<b>5.000,00</b>

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
								Vinculados	Livres	Total
1.046	Município	Construção da Pista de Skate	27	812	3563		Unidade		-	-
						2018			-	-
						2019		10.697,96	-	10.697,96
						2020			-	-
						2021			-	-
<b>Total</b>								<b>10.697,96</b>	<b>-</b>	<b>10.697,96</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

**Órgão: 09** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
**Unidade: 03** Departamento de Obras  
**Função: 27** Desporto e Lazer  
**Subfunção: 812** Desporto Comunitário  
**Programa: 9** Promoção do Desporto e Lazer  
**Atividade: 1.046** Construção da Pista de Skate,

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.046	Construção da Pista de Skate	Município	27	812	Serviços	563	5.000,00
1.046	Construção da Pista de Skate	Município	27	812	Serviços	3563	10.697,96
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>15.697,96</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº 289/19.  
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2019.

-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2019.

Amin José Hannouche  
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitorio  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12